

Ata de Registro de Preços nº 053/2022

Processo Licitatório nº 121/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 070/2022

Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro -Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e Ordenadora de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, Sra Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o n° 941.065.096-87 e Cl n° M-5.671.447, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SSP/MG, pelo URBANO, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e Cl n° MG-6.062.132, SSP/MG, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e Cl n° 249.959.26, SSP/SP, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n°. 316.278.976.15 e CI n°. M-2.976.574, SSP/MG , registram-se os preços das seguintes empresas: HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802, inscrita no CNPJ sob o nº 43.390.328/0001-74, sediada na Rua Francisco Galli, 352, Sala 1, Jardim Residencial Diolfen Martani, Catanduva/SP, CEP 15.802-275, neste ato representada por Hugo Vieira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 467.610.918-02 e Cl nº 508.412.365, SSP/SP; **DISTRIBUIDORA DE** , inscrita no PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME CNPJ sob o nº 08.108.696/0001-86, sediada na Rua Maria José da Silva Rocha, 109, Santo Antônio, Vespasiano/MG, CEP 33.200-396, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 884.297.096-49 e Cl nº M-6.527.131 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E ITENS DE ACONDICIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SEUS SETORES, A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelas Secretarias Municipais, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - a) Os gestores de contratos de cada Secretaria Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades:
 - a.1) Acompanhar a execução do objeto do Anexo I Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;
 - a.2) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
 - a.3) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do (s) produto (s);
 - a.4) Atestar as notas fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para liquidação de despesa, acompanhadas das respectivas autorizações de compras.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a entregar/executar para o CONTRATANTE, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.
- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- **Cláusula 5**ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.
- **Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Quando for o caso, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data da realização da entrega pela **CONTRATADA** nas dependências internas do **CONTRATANTE.**

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I — Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o

número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido instruído obrigatoriamente com notas fiscais e ser as variações acompanhado planilha com е а documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar/executar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 427.768,06 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação de recebimento do objeto.</u>

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
102	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
198	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
377	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.244.0037.2279.3.3.90.30.00
441	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
449	02.05.04.08.244.0034.2256.3.3.90.30.00
454	02.05.04.08.244.0034.2257.3.3.90.30.00
459	02.05.04.08.244.0034.2258.3.3.90.30.00
479	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
484	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
499	02.05.04.08.422.0035.2266.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
598	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
642	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
665	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
699	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
709	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
723	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
774	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
806	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
855	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
871	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar/executar os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5°, do art. 6°, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal:
- c) As entregas de mercadorias solicitadas pelo <u>Almoxarifado Central</u> deverão ocorrer diretamente no setor, localizado na Avenida Rodoviária, nº 1313, Bairro Vargem do Lobo, CEP 33.239-102, e/ou conforme informado na autorização de fornecimento;
- d) O dia e horário para a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1479/(31) 3688-1456, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08hs00min às 14h00min;
- e) As entregas dos materiais solicitados pela <u>Secretaria Municipal de Educação</u> deverão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais e/ou conforme informado na autorização de fornecimento e de acordo com cronograma de distribuição;
- f) O dia, horário e local para a entrega dos materiais deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h00min às 16h00min;
- g) As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de funcionário da Unidade Escolar e/ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação nos seguintes locais:



> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont.

> SEMED: DEPARTAMENTO DE COMPRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Rodoviária, nº. 1151, Bairro Vargem Lobo.

> CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM

Endereço: Rua Comandante Victor, nº. 503 - Bairro: Santos Dumont.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU BATISTA

Endereço: Rua Cio da Terra, nº. 405 - Moradas da Lapinha

> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

Endereço: Rua: Elvira, nº. 180 – Bairro: Vila Maria.

> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 5430 - Bairro: Várzea.

> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS

Endereço: Rua Olegário Maciel, nº. 800 - Bairro: Bela Vista

> ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, nº. 170 – Bairro: Aeronautas

> ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, nº. 400 – Bairro: Visão

> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, nº. 90 – Bairro: Santos Dumont.

> ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS

Endereço: Rua Petrópolis, nº. 41 Bairro: Ovídio Guerra.

> ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, nº. 88 – Bairro: Lagoinha de Fora

> ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO

Endereço: Rua Sol, 10 - Bairro: nº. Solarium

> ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA

Endereço: Rua Lagoinha, nº. 2063 - Bairro: Francisco Pereira.

> ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO

Endereço: Rua Ouro Preto, nº. 294 - Bairro: Várzea.

> ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, nº. 201 – Bairro: Várzea.

> ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND

Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, nº. 100 – Centro.

> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA

Endereço: Rua Expedicionários, nº. 990 – Bairro: Brant

> ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, nº. 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.

> ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.

> ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO

Endereço: Rua Tom Jobim, nº. 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.

> ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, nº. 1581 – Bairro: Palmital.

> ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS

Endereço: Avenida Vieira, nº. 235 – Bairro; Campinho.

> ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, nº. 63 – Bairro: Sangradouro.

> ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA

Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, nº. 243 - Lundceia

> ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO

Endereço: Ana Gonçalves, nº. 814 - Bairro: Palmital

- h) Fica o **CONTRATANTE** autorizado a alterar o endereço do local de entrega constante nesta ata, quando for de sua necessidade;
- i) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme autorização de fornecimento expedida pelo Setor responsável e igual à descrição/especificação, constante no Anexo I Termo de Referência do edital;
- j) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos, conforme descrições/especificações, embalagem, quantidades solicitadas e marcas ofertadas, pelos servidores das Secretarias Municipais;
- k) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade, fabricação e lote estampados no produto;
- m) Caso as informações referentes à marca, descrições/especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;



- n) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- o) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- p) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- q) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados:
- r) A **CONTRATADA** deve fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade;
- s) Todos os materiais deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO ou Órgão Fiscalizador, quando houver a obrigatoriedade;
- t) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar/executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- u) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- v) De forma alguma o servidor público receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- w) Serão rejeitados todos os itens referentes às autorizações de compras, onde houver qualquer desconformidade com a descrições/especificações, embalagem, quantidades solicitadas, nota fiscal e marcas ofertadas;
- x) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- y) A **CONTRATADA** não ficará isenta de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento;

Prefe

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- z) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais das Secretarias Municipais de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.
- aa) O não cumprimento do estabelecido nesta ata acarretará a
 CONTRATADA, às penalidades legais cabíveis.

Cláusula 21ª. O CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os produtos, ainda que recebidos pelos Setores, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência ou quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade ou quando observados defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos bens solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o CONTRATANTE retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Enviar a cópia da autorização de compra a CONTRATADA;
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- h) Encaminhar as notas fiscais ao Setor responsável para realização do pagamento;
- i) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- j) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- I) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;

- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**:
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar/executar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar/executar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela

perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- s) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda do **CONTRATANTE**;
- t) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo com as descrições/especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas no contrato, na quantidade solicitada em autorização de fornecimento e com observância aos prazos;
- u) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento e em total acordo;
- v) Na nota fiscal deverá constar o número da autorização de fornecimento, a ata de registros de preços a que se refere e os dados bancários para pagamento;
- w) A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e imediatamente ao **CONTRATANTE**, ao acusar o recebimento da cópia da autorização de fornecimento, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do(s) produto(s), nas condições pactuadas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar/executar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o

disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes:
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;



d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 070/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.



Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico RP n° 070/2022 - Processo Licitatório n° 121/2022 regendo-se pelas normas da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATATADAS:

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802 HUGO VIEIRA BARBOSA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME VIVIANE FRANCINO FERREIRA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 053/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 070/2022.**

EMPRESA: HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802 CNPJ: 43.390.328/0001-74

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	50	UN	BACIA DE ALUMINIO 1,5L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES APROXIMADAS: 5,5CM X 24CM (ALTURA X DIAMETRO); NUMERO: 25; CAPACIDADE MINIMA: 1,5L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA.	SÃO JORGE	23,00	1.150,00
04	50	UN	BACIA DE ALUMINIO 12L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES APROXIMADAS: 10,5CM X 48CM (ALTURA X DIAMETRO); NUMERO: 50; CAPACIDADE MINIMA: 12L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA.	SÃO JORGE	38,00	1.900,00
05	50	UN	BACIA DE ALUMINIO 21L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES APROXIMADAS: 12,5CM X 60CM (ALTURA X DIAMETRO); NUMERO: 70; CAPACIDADE MINIMA: 21L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA.	SÃO JORGE	64,00	3.200,00
23	30	UN	CALDEIRAO 68L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES APROXIMADAS: 43CM X 45CM (ALTURA X DIAMETRO); NUMERO: 45; CAPACIDADE MINIMA: 68L; INFORMACOES ADICIONAIS: COM TAMPA.	SÃO JORGE	230,00	6.900,00
27	107	UN	CANECO FERVEDOR DE ALUMINIO 3L A 4L - MATERIAL: CORPO DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 16CM (ALTURA), 1,7MM (ESPESSURA); CAPACIDADE: 3L A 4L; INFORMACOES ADICIONAIS: CABO QUE FORNECE SEGURANCA DURANTE O MANUSEIO.	SÃO JORGE	38,00	4.066,00
28	60	UN	CANECO FERVEDOR DE ALUMINIO 4L A 5L - MATERIAL: CORPO DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 18CM (ALTURA), 1,7MM (ESPESSURA); CAPACIDADE: 4L A 5L; INFORMACOES ADICIONAIS: CABO QUE FORNECE SEGURANCA DURANTE O MANUSEIO.	SÃO JORGE	41,00	2.460,00



	1					
37	150	UN	CONCHA MEDIA - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES MINIMAS: 36CM X 10CM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), 1MM (ESPESSURA); INFORMACOES ADICIONAIS: RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	SÃO JORGE	23,00	3.450,00
50	21	UN	ESCORREDOR DE ARROZ - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES MINIMAS: 17CM X 40CM (ALTURA X DIAMETRO); INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA, COM ALCA E TACHO COM FUNDOS FINOS.	SÃO JORGE	77,13	1.619,73
51	20	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA 38L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES MINIMAS: 21CM X 50CM (ALTURA X DIAMETRO), 1MM (ESPESSURA); CAPACIDADE MINIMA: 38L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA E COM ALCA.	SÃO JORGE	100,00	2.000,00
55	45	UN	ESCUMADEIRA GRANDE - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES MINIMAS: 50CM X 14CM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), 2MM (ESPESSURA); INFORMACOES ADICIONAIS: COM CABO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	SÃO JORGE	28,00	1.260,00
56	45	UN	ESCUMADEIRA MEDIA - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES APROXIMADAS: 29CM X 9CM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), 2MM (ESPESSURA); INFORMACOES ADICIONAIS: COM CABO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	SÃO JORGE	22,00	990,00
68	30	UN	FRIGIDEIRA 2,4L - MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSOES MINIMAS: 6CM X 28CM (ALTURA X DIAMETRO); CAPACIDADE MINIMA: 2,4L; INFORMACOES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE.	SÃO JORGE	44,00	1.320,00
87	150	UN	MAMADEIRA 120ML - MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE; TAMANHO: 1 (BICO); CAPACIDADE: 120ML; COR: TRANSPARENTE; INFORMACOES ADICIONAIS: MAMADEIRA DEVERA SER LIVRE DE BISFENOL A (BPA), PVC, CHUMBO E PHITALATO. PRODUTO HIPOALERGENICO, NAO TOXICO, INODORO, INSIPIDO, ESTERILIZAVEL, RESISTENTE E COM BICO ORTODONTICO. BICO COM SISTEMA DE VENTILACAO QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA O AR EVITANDO O COLAMENTO, COM DISCO VEDADOR QUE PERMITE MAIS SEGURANCA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MAE. CORPO COM MEDIDOR DE ESCALA, COM BASE MAIOR PARA MAIS ESTABILIDADE E ABERTURA LARGA QUE FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA.	NINA BABY	18,73	2.809,50
88	150	UN	MAMADEIRA 240ML - MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE; TAMANHO: 1 (BICO); CAPACIDADE: 240ML; COR: TRANSPARENTE; INFORMACOES ADICIONAIS: MAMADEIRA DEVERA SER LIVRE	NINA BABY	25,00	3.750,00



	1					
			DE BISFENOL A (BPA), PVC, CHUMBO E PHITALATO. PRODUTO HIPOALERGENICO, NAO TOXICO, INODORO, INSIPIDO, ESTERILIZAVEL, RESISTENTE E COM BICO ORTODONTICO. BICO COM SISTEMA DE VENTILACAO QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA O AR EVITANDO O COLAMENTO, COM DISCO VEDADOR QUE PERMITE MAIS SEGURANCA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, BASE MAIS LARGA IMITANDO O SEIO DA MAE. CORPO COM MEDIDOR DE ESCALA, COM BASE MAIOR PARA MAIS ESTABILIDADE E ABERTURA LARGA QUE FACILITA A MISTURA DOS INGREDIENTES E A LIMPEZA.			
91	50,00	UN	PANELA CACAROLA 11,5L - MATERIAL: PANELA, ALCA E TAMPA DE ALUMINIO BATIDO, PEGADOR DA TAMPA DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 14CM (ALTURA), 3MM (ESPESSURA); NUMERO: 36; CAPACIDADE APROXIMADA: 11,5L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA QUALIDADE, COM DUAS ALCAS E ACOMPANHA TAMPA.	SÃO JORGE	139,00	6.950,00
92	50	UN	PANELA CACAROLA 18L - MATERIAL: PANELA, ALCA E TAMPA DE ALUMINIO BATIDO, PEGADOR DA TAMPA DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM (ALTURA), 4MM (ESPESSURA); NUMERO: 40; CAPACIDADE APROXIMADA: 18L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA QUALIDADE, COM DUAS ALCAS E ACOMPANHA TAMPA.	SÃO JORGE	185,00	9.250,00
93	50	UN	PANELA CACAROLA 34L - MATERIAL: PANELA, ALCA E TAMPA DE ALUMINIO BATIDO, PEGADOR DA TAMPA DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 20CM (ALTURA), 4MM (ESPESSURA); NUMERO: 50; CAPACIDADE MINIMA: 34L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA QUALIDADE, COM DUAS ALCAS E ACOMPANHA TAMPA.		210,00	10.500,00
94	50	UN	PANELA CACAROLA 48L - MATERIAL: PANELA, ALCA E TAMPA DE ALUMINIO BATIDO, PEGADOR DA TAMPA DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 22CM (ALTURA), 4MM (ESPESSURA); NUMERO: 55; CAPACIDADE APROXIMADA: 48L; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA QUALIDADE, COM DUAS ALCAS E ACOMPANHA TAMPA.	SÃO JORGE	315,00	15.750,00
110	6.750	UN	SQUEEZE DE PLASTICO COM TAMPA 500ML - TIPO: SEM BICO; MATERIAL: PLASTICO; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, SEM BPA, COM ALCA E CORDAO, COM TAMPA DE TRAVA E FECHAMENTO EM ROSCA.	PLASDURAN	10,75	72.562,50
111	2.250	UN	EXCLUSIVO ME - SQUEEZE DE PLASTICO COM TAMPA 500ML - TIPO: SEM BICO; MATERIAL: PLASTICO; CORES: DIVERSAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	PLASDURAN	10,75	24.187,50



	RESISTENTE, SEM BPA, COM ALCA E CORDAC),			
	COM TAMPA DE TRAVA E FECHAMENTO E	И			
	ROSCA.				
TOTAL: R\$ 176.075,23 (Cento e setenta e seis mil, setenta e cinco reais e vinte e três centavos)					

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME CNPJ: 08.108.696/0001-86

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	6.000	UN	CANECA DE ACO INOX 250ML - MATERIAL: ACO INOX, CABO DE BAQUELITE; DIMENSAO APROXIMADA: 7CM (DIAMETRO); CAPACIDADE: 250ML; INFORMACOES ADICIONAIS: COM ALCA, BORDA COM VIROLA E CABO QUE FORNECE SEGURANCA DURANTE O MANUSEIO.	GR	15,25	91.500,00
25	2.000	UN	EXCLUSIVO ME - CANECA DE ACO INOX 250ML - MATERIAL: ACO INOX, CABO DE BAQUELITE; DIMENSAO APROXIMADA: 7CM (DIAMETRO); CAPACIDADE: 250ML; INFORMACOES ADICIONAIS: COM ALCA, BORDA COM VIROLA E CABO QUE FORNECE SEGURANCA DURANTE O MANUSEIO.	CR	14,00	28.000,00
26	62	UN	CANECO FERVEDOR DE ALUMINIO 2L A 3L - MATERIAL: CORPO DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE; DIMENSOES APROXIMADAS: 14CM (ALTURA), 1,7MM (ESPESSURA); CAPACIDADE: 2L A 3L; INFORMACOES ADICIONAIS: CABO QUE FORNECE SEGURANCA DURANTE O MANUSEIO.	CR	32,00	1.984,00
41	862	UN	COPO AMERICANO 190ML - MATERIAL: VIDRO; CAPACIDADE APROXIMADA: 190ML; COR: TRANSPARENTE; INFORMACOES ADICIONAIS: DE BOA QUALIDADE E RESISTENCIA, COM VIDRO CRISTALINO, BRILHANTE E DEVE ESTAR BEM EMBALADO PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE.	NADIR	1,90	1.637,80
47	400	UN	DISPENSER EM PLASTICO COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO 800ML - MATERIAL: CORPO E RESERVATORIO EM PLASTICO, BICO DO RESERVATORIO EM SILICONE; CAPACIDADE APROXIMADA: 800ML; INFORMACOES ADICIONAIS: COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANCA E ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO.	NOBRE	45,81	18.324,00
49	307	UN	EBULIDOR 1000W - TIPO: MERGULHAO; DIMENSAO APROXIMADA: 29CM (COMPRIMENTO); VOLTAGEM: 110V - 127V; POTENCIA: 1000W; INFORMACOES ADICIONAIS: EM ESPIRAL.	RESISWAL	42,29	12.983,03
53	30	UN	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA 60 PRATOS - TIPO: TRIPLO; MATERIAL: ACO INOX; DIMENSOES APROXIMADAS: 27CM X 49CM X 80CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); CAPACIDADE: 60 PRATOS; INFORMACOES ADICIONAIS: BOA RESISTENCIA, COM BASE RETA E TRES ANDARES.	IMPORTADO	461,15	13.834,50



centavos)

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(CADEIRA); INFORMACOES ADICIONAIS:	84	182	KIT	KIT DE MESA COM 4 CADEIRAS - MATERIAL: PLASTICO; DIMENSOES APROXIMADAS: 70CM X 70CM X 70CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA DA MESA); CAPACIDADE APROXIMADA: 140KG (CADEIRA); INFORMACOES ADICIONAIS: EXTRA FORTE; FORNECIMENTO: KIT CONTENDO 1 MESA E 4 CADEIRAS.	ANTARES	344,75	62.744,50
CONTENDO 1 MESA E 4 CADEIRAS. TOTAL: R\$ 251.692,83 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e tré				CADEIRAS - MATERIAL: PLASTICO; DIMENSOES APROXIMADAS: 70CM X 70CM X 70CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA DA MESA); CAPACIDADE APROXIMADA: 140KG (CADEIRA); INFORMACOES ADICIONAIS: EXTRA FORTE; FORNECIMENTO: KIT CONTENDO 1 MESA E 4 CADEIRAS.	ANTARES	,	20.685,00

VALOR TOTAL: R\$ 427.768,06 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATATADAS:

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802 HUGO VIEIRA BARBOSA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME VIVIANE FRANCINO FERREIRA

Testemunhas:		
CPF.	CPF.	



26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 22 de julho de 2022, 13:06:06



ATA RP № 053-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 5b1d72fc-9b43-4035-ac92-43de1df1ef02



Assinaturas

Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento

Natra Mirian Carvalho dos Santos

Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802:43390328000174 Certificado Digital

vclicita.assessoria@gmail.com

Assinou como parte

VIVIANE FRANCINO FERREIRA:88429709649

Certificado Digital distribuidoragcr1@gmail.com Assinou como parte

> Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br

Assinou como parte

Breno Salomão Gomes brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Breno Salomão Gomes

Patricia Sibely D Avelar

Gilson Urbano de Araújo gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Gilson Urbano de Aranjo

Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte

Nila Alves de Rezende

Eventos do documento



26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de julho de 2022, 13:06:06



19 Jul 2022, 11:06:33

Documento 5b1d72fc-9b43-4035-ac92-43de1df1ef02 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-19T11:06:33-03:00

19 Jul 2022, 11:07:45

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE ATOM: 2022-07-19T11:07:45-03:00

19 Jul 2022, 11:16:29

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42698) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE ATOM: 2022-07-19T11:16:29-03:00

19 Jul 2022, 14:01:05

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45738) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE ATOM: 2022-07-19T14:01:05-03:00

19 Jul 2022, 14:03:00

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **vclicita.assessoria@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:03:00-03:00

19 Jul 2022, 14:04:40

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **distribuidoragcr1@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:04:40-03:00

19 Jul 2022, 14:06:54

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:06:54-03:00

19 Jul 2022, 14:07:30

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:07:30-03:00

19 Jul 2022, 14:08:01

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:08:01-03:00

19 Jul 2022, 14:08:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:



26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de julho de 2022, 13:06:06



nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:08:57-03:00

19 Jul 2022, 14:12:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIANE FRANCINO FERREIRA:88429709649 **Assinou como parte** Email: distribuidoragcr1@gmail.com. IP: 179.245.155.157 (179.245.155.157.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 43020). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=VIVIANE FRANCINO FERREIRA:88429709649. - DATE_ATOM: 2022-07-19T14:12:33-03:00

19 Jul 2022, 14:18:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HUGO VIEIRA BARBOSA

46761091802:43390328000174 **Assinou como parte** Email: vclicita.assessoria@gmail.com. IP: 189.97.74.116 (ip-189-97-74-116.user.vivozap.com.br porta: 9266). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802:43390328000174. - DATE ATOM: 2022-07-19T14:18:21-03:00

19 Jul 2022, 16:13:44

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-07-19T16:13:44-03:00

19 Jul 2022, 17:37:18

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 41738) - Geolocalização: -19.647328 -43.8992794 - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-07-19T17:37:18-03:00

19 Jul 2022, 18:07:56

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.246.92 (187-86-246-92.vespanet.com.br porta: 48394) - Geolocalização: -19.6372915 -43.9105024 - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-07-19T18:07:56-03:00

21 Jul 2022, 10:45:32

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51830) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE ATOM: 2022-07-21T10:45:32-03:00

21 Jul 2022, 18:42:57

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15192) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE ATOM: 2022-07-21T18:42:57-03:00

22 Jul 2022, 09:29:49

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108



26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 22 de julho de 2022, 13:06:06



(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40786) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE ATOM: 2022-07-22T09:29:49-03:00

22 Jul 2022, 13:05:46

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42702) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-07-22T13:05:46-03:00

22 Jul 2022, 13:05:52

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42702) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-07-22T13:05:52-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): d4d67c5f67a014cc405db2dae1c0f18455c20d666a05312b4f3d6fa228dad1f4\\ (SHA512): d2744ae74abfebf7f32b919bb3a47fd8d5bc1444d1002c8e130dc7aa991aa9a3e8429bc4c9e3fb503900ffca93dc820a2d10258b8154af5d971ba16666a95579$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign